

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**

Lagoa da Confusão

Estado do Tocantins

**Autógrafo de Lei nº 025/2002**

**"Dispõe de Regulamentação do Código de Posturas."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta lei, regulamentada lei nº 074/96, de 18 de novembro de 1996, que dispõe sobre o código de Posturas do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no que se refere a cobrança de taxas sobre multas ou serviços em UFRM, que passarão a ser cobrados em UFLC.

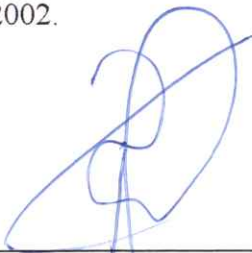
**Art. 2º** - O valor de uma UFRM corresponde ao valor de 05 (cinco) UFIR, enquanto uma UFLC, corresponde a R\$1,07 (um real e sete centavos).

**Art. 3º** - Para cada UFRM, serão cobradas 05 (cinco) UFLC sobre as cobranças de taxas sobre multas, serviços ou impostos, autos de infração ou auto de apreensão.

**Art. 4º** - Fica por esta Lei, extinto a UFRM, passando a vigorar sobre cobranças de qualquer natureza a UFLC (UNIDADE FISCAL DE LAGOA DA CONFUSÃO).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2002.



**Gesion Rodrigues Coelho**  
**Vereador Presidente**